



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 52

De 2 de julho de 1949

Prorroga o prazo a que se refere o artigo 2º do decreto-lei nº 97, de 20 de fevereiro de 1946.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de junho de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a prorrogar, por mais dois anos e por escritura pública, o prazo a que se refere o artigo 2º do decreto-lei nº 97, de 20 de fevereiro de 1946.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 2 (dois) de julho de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

*Autor: Prefeitura
1ª vez: lei 12/49
2ª vez: 22/49*